
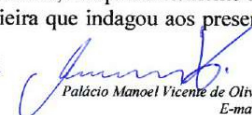




ATA DE Nº 52 DA 10ª (DÉCIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos 04 dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 16:25 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a décima Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do segundo semestre do ano de 2023. Estiveram presentes os vereadores: Antônio Juzelândio Galdino Filho (o Presidente), José Ednaldo Vieira, Miguel Francinildo de Aquino, José Adailson Alves de Oliveira, Adalberto Antônio da Costa, Aurivones Alves do Nascimento e Francisco Belarmino Filho. Ausente os vereadores Maria de Fátima Lopes Bandeira da Silva e Caio César Pereira Paiva, com faltas justificadas. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a sessão. Iniciando o Presidente solicitou ao vereador Adailson Alves, Primeiro Secretário, para fazer a leitura da ata da Sessão anterior, o mesmo então pediu a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para o e-mail e o grupo virtual dos vereadores. Aceita a dispensa, o Presidente colocou a ata para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Seguindo, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 08/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelino Vieira-RN para o exercício financeiro de 2024, de autoria do Poder Executivo. Na sequência, o Presidente solicitou para que o Procurador da Casa fizesse a leitura do Relatório e do Parecer da Comissão de Fiscalização, Finanças, Controle e Orçamento desta Casa, das emendas apresentadas ao projeto, bem como da justificativa emitida pela Comissão responsável, o mesmo assim procedeu. Feita a leitura, o Presidente abriu a palavra para discussão e o vereador Aurivones Alves se posicionou, argumentando sobre as discussões havidas sobre o projeto de lei e as possíveis emendas a serem apresentadas, falou ainda sobre preocupação de se incluir os munícipes no orçamento, ressaltou sua emenda aditiva referente ao auxílio-alimentação para estudantes universitários, salientou também sobre sua emenda impositiva para inclusão na peça orçamentária do próximo ano e frisou que é uma emenda importante para dar maior independência financeira aos vereadores, acentuou que a parte contábil e jurídica do município deveriam ter orientado o gestor nesse sentido, justificando que há previsão na Lei Orgânica Municipal e que as peças orçamentárias já eram pra vir com a ação das emendas impositivas, afirmando ser um direito dos vereadores e que são recursos que poderiam estar atendendo a demanda da sociedade vieirense, argumentou também que a referida emenda corrigiria um erro grave da Gestão desde o ano de 2019 e que a mesma poderá ser penalizada por não repassar os valores a esta Casa, agradeceu e terminou sua fala. Na sequência, foi aberta a palavra ao vereador Ednaldo Vieira que falou sobre as emendas impositivas, ressaltando que foi contrário a elas visto que não havia previsão nas peças orçamentárias e que necessariamente deveria constar expressamente, contudo, destacou que próximo ano esta Casa deverá estar atenta para incluir as emendas impositivas, solicitou ainda para que a assessoria contábil da Casa fizesse uma explanação mais detalhada a respeito da ação referente as emendas impositivas. Logo, o senhor Francisco Farias, integrante da assessoria contábil da Casa, explicou sobre quais ações estão presentes na Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo, o vereador Aurivones fez a sua interpretação do dispositivo da referida lei, explicando que quando o artigo fala em estudantes carentes está tratando igualmente de forma genérica o benefício para os mesmos, independentemente do nível escolar. Em seguida, foi aberta a palavra ao vereador Ednaldo Vieira que indagou aos presentes se caso o projeto fosse aprovado se existia algum problema da



ação que já existe pagar a referida emenda apresentada pelo vereador Aurivones. Logo, o senhor Francisco Farias deu seu parecer, argumentando que a ação está restrita ao ensino fundamental não sendo voltada para o ensino superior, esclareceu ainda que caso o projeto seja aprovado deveria haver uma alteração na LOA para incluir os estudantes universitários. Seguindo, foi aberta a palavra ao vereador Adailson Alves que deu seu posicionamento sobre o referido projeto, falou também sobre a emenda apresentada pelo vereador Aurivones, ressaltou a Constituição Federal e o respeito aos Princípios da Administração Pública, notadamente os princípios da Legalidade, da Eficácia e da Impessoalidade, além disso, ressaltou a Lei Orgânica Municipal entendendo não ser responsabilidade do município executar vale-alimentação para estudantes universitários. Prosseguindo, o vereador Aurivones retomou a palavra e fez alguns esclarecimentos sobre a sua emenda, afirmando que esteve na reunião da Comissão e que os valores da emenda foram modificados pelos membros, sendo aceita a proposta feita pela aquela Comissão, contudo, indagou aos presentes o porquê da mudança de opinião dos seus colegas vereadores. Nesta continuidade, o vereador Adailson indagou ao vereador Aurivones sobre a competência municipal para executar o vale-alimentação a nível superior. Imediatamente, o vereador Chico Filho esclareceu que o município pode sim executar tal medida, todavia não é uma obrigatoriedade fazê-lo, ressaltou que o vereador Aurivones esteve de fato na reunião da Comissão, no entanto, quando o mesmo saiu os vereadores ainda não haviam concluído as discussões, e estudando a fundo juntamente com os profissionais jurídico e contábil encontraram uma ação já existente, e baseado no fundamento de que não é obrigação do município executar o vale-alimentação para estudantes universitários, foi chegado ao consenso de não acolher a emenda apresentada pelo vereador Aurivones. Logo, o senhor Fárias complementou, reafirmando as falas do Procurador desta Casa, esclarecendo que é inconstitucional em virtude justamente da despesa ser de caráter e responsabilidade do Governo Federal, ainda, que foi encontrada uma ação já criada e que fazia parte de um programa e que a mesma está voltada para o Ensino Fundamental, concluído que a referida ação poderia ser usada naquele nível e não no Superior. Continuando, foi aberta a palavra ao vereador Ednaldo Vieira que lembrou de ter ficado acertado entre os vereadores criar uma ação, não se falando em números, e se caso o projeto fosse aprovado poderia dentro da própria ação ser estabelecido um valor, contudo, ressaltou que devesse ter responsabilidade e não afirmar uma medida na qual não haverá condições de ser cumprida. Na sequência, foi facultada a palavra ao vereador Aurivones Alves, este afirmou que o município tem sim dinheiro para executar a medida, mas que o problema está em associar o estudante universitário a pessoa jurídica ou instituições, que não teria nada a ver com Governo Federal ou Estadual, que seu projeto de lei é taxativo e se refere aos estudantes do município de Marcelino Vieira, agradeceu e terminou sua fala. Imediatamente, o vereador Adailson Alves rebateu, indagando ao vereador Aurivones e buscando entender qual a finalidade de um vale-alimentação para estudantes da rede pública que já contam com merenda escolar e todo aparato institucional, agradeceu e terminou sua fala. Com isso, não havendo mais manifestações o Presidente colocou o Relatório da Comissão para votação nominal, sendo aprovado por unanimidade, com a ressalva do vereador Aurivones. Ato contínuo, o Presidente colocou o projeto em si para votação nominal, sendo aprovado por unanimidade. E como nada mais foi dito, o Presidente "Em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira" declarou encerrada a presente sessão agradecendo a presença e atenção de todos. E, para constar os fatos, eu, José Adailson Alves de Oliveira, primeiro secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos que estão presentes.

Marcelino Vieira/RN, 04 de dezembro de 2023.

Jose Adailson Alves de Oliveira
Francisco Balduino

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1804



Roberto Antonio da Costa
José Edvaldo Vilela
Miguel Francisco de Aguiar
Pedro Paulo da Silva
Luiz Carlos de Almeida

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Nêo Pontes, 131 Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieira@gmail.com - Fone: (84) 3385.2087

Publicado por:
ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
Código Identificador: 25843451